

Despacho n.º 8/2021

Delegação de Competências do Presidente da Câmara no Chefe de Divisão de Obras Municipais

Considerando:

- 1. A tomada de posse no executivo municipal, datada 15 de outubro de 2021 e tendo em vista garantir uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;*
- 2. A possibilidade legal prevista no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de o Presidente da Câmara delegar competências nos dirigentes;*
- 3. O previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo.*

Delego no Chefe de Divisão das Obras Municipais, Arq. Miguel Ângelo Polainas Mateus Carvalho, com a possibilidade de subdelegar, as competências:

- **das alíneas b) e c) n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**
 - Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, nas matérias afetas à Divisão;
 - Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão;
- **alíneas a), b), f) e m) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**
 - Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - Justificar ou injustificar as faltas dos colaboradores afetos à Divisão, exceto quanto ao pessoal dirigente;
 - Autorizar a prestação de trabalho extraordinário relativo a colaboradores afetos à Divisão em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas.

- alíneas e), g), e m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

- Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante e bem assim assinar a correspondência da respetiva unidade orgânica, quando se trate de ato mero expediente, com destino a quaisquer entidades, organismos públicos e particulares.

Peniche, 15 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,



Henrique Bertino Batista Antunes